

ARQUIDIOCESE DE MARIANA

CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES PARA A CRIAÇÃO DE NOVAS PARÓQUIAS

Tendo ouvido o Conselho Presbiteral, estabelecemos os seguintes critérios e orientações para a criação de novas paróquias na Arquidiocese de Mariana:

1) Critérios

- Para a criação de uma nova paróquia, haja verdadeira necessidade pastoral, comprovada pela Forania à qual pertence a futura paróquia.

– É necessário ter presente que:

- Em algumas situações, o mais indicado pode ser potencializar o atendimento paroquial que optar pela divisão da paróquia.
- De igual modo, evite-se multiplicar estruturas, quando não se mostrarem necessárias e urgentes.

– Exigências de ordem pastoral:

- Necessidade de adequado atendimento sacramental e pastoral, motivados pelas distâncias ou pelo crescimento populacional.
- Avanço pastoral de novas comunidades a exigir maior atendimento pastoral.
- A população da nova paróquia, nas cidades, seja de cerca de 10.000 habitantes e, de igual modo, observe-se o mesmo critério para a população da paróquia-mãe, após o desmembramento,.
- A criação de novas paróquias estará condicionada à disponibilidade da Arquidiocese em poder oferecer um pároco ou administrador paroquial para atender à nova porção do povo de Deus.

– Exigências de infra-estrutura:

- Igreja matriz construída ou em fase adiantada de construção
- Residência para o pároco
- Espaço para funcionamento de escritório paroquial
- Local para reuniões e encontros pastorais
- Veículo adquirido e quitado para uso do pároco
- Dízimo organizado
- Manutenção assegurada para o pároco e funcionamento da nova paróquia.

– Quanto ao processo:

- As comunidades tomem conhecimento prévio da proposta de criação da nova paróquia e sua discussão se dê dentro de um prazo razoável.
- O Conselho Pastoral Paroquial seja ouvido e manifeste, por escrito, o seu parecer a respeito do desmembramento de uma nova paróquia.

- O pedido de criação de uma nova paróquia deve partir do pároco da paróquia-mãe, com a anuência da comunidade paroquial, da Forania e da Região Pastoral.

2) Procedimentos

- Seja encaminhado pedido ao Arcebispo, apresentando as justificativas para a criação de uma nova paróquia, incluindo o parecer do Conselho Pastoral Paroquial e do Pároco.
- A esse pedido devem ser anexados:
 - Dados gerais em referência à futura paróquia: população, número de comunidades, estrutura e organização pastoral, recursos econômicos e financeiros, imóveis, situação do dízimo.
 - Dados gerais em referência à paróquia-mãe, apresentando os mesmos itens acima mencionados, indicando como ela ficará após o desmembramento.
- Visita do Vigário Forâneo, do Vigário Episcopal e do Tesoureiro da Região Pastoral ao Pároco para conhecimento *in loco* e definição pormenorizada dos limites da nova paróquia.
 - Caso haja mais paróquias envolvidas no processo deste desmembramento, deverão seus Párocos e comunidades participar ativamente do processo de delimitação das áreas em vista da constituição da nova paróquia.
- Na Forania e depois na Região Pastoral se faça a apresentação e estudo do mapa da nova paróquia e se apresentem as motivações pastorais para a sua constituição.
- Compete ao Pároco encaminhar o pedido à Cúria Metropolitana, acompanhado da referida documentação.
- Erigir, suprimir ou modificar as paróquias compete exclusivamente ao Bispo diocesano ouvido o Conselho Presbiteral.

Mariana, 02 de fevereiro de 2010
Festa da Apresentação do Senhor

+ *Geraldo Lyrio Rocha*
Arcebispo Metropolitano